



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2021**. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração durante o exercício fiscal de 2021, atendendo solicitação das Secretarias Municipais Administração, Educação, Saúde, Assistência Social. GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA. Pela legalidade e legitimidade do certame.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, de nº 013/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do Município durante o exercício fiscal de 2021, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprio.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha/MA, juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 026/2013, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo Menor Preço global por item, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Presencial, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93 e art. 11, do Decreto Municipal nº 026/2013, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

De acordo com Edital do Pregão Presencial nº 013/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 02/03/2021, às 11:00 horas. Na data mencionada, apenas as licitantes **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63, e a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00**, Compareceram à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e após os seus credenciamentos, foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

procedidas às aberturas dos envelopes "propostas", que examinadas as propostas, verificadas suas regularidades, visto que os preços cotados encontravam-se dentro dos praticados no mercado, a Pregoeira chamou as licitantes para uma negociação com os representantes das empresas a redução dos preços, não teve êxito. Dando sequência ao certame, fora procedidas as aberturas dos envelopes "documentação" das empresas, cujas documentação foram analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e em seguida declaradas habilitadas as interessadas e consequentemente vencedoras do certame, sendo os objetos adjudicados as empresas vencedoras. A pregoeira, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão Presencial à empresas vencedoras **L A DE ARAUJO SOUSA LTDA, ÁGAPE VAREJISTA CNPJ 39.487.618/0001-63, e a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA CNPJ: 33.961.610/0001-00,**

É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Presencial, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 026/2013. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 026/2013, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA de 15 de março de 2021



JOÃO OLIVEIRA BRITO
O.A.B./MA 12236
ADVOGADO